

Altera Lei municipal 780, da Reforma Administração Municipal e dá providências correlatas.

O Prefeito municipal de Nova Venézia, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Artº 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a criar 2 (dois) cargos, no Departamento de Serviços Municipais, de padrão C-3, subordinados aos Serviços de Viação e Obras, (SVO), desta municipalidade.

Art. 2º - Os cargos supra mencionados, serão distribuídos nos distritos de Córrego Grande e Guararema, sendo o distrito de Rio Preto ligados à sede.

Art. 3º - Cada encarregado Distrital, se encarregará de no seu setor de trabalho, providenciar:

I - Aprimoramento dos serviços gerais de atendimento à população local, no que se refere a estradas, máquinas, serviços de luz, água quente, limpeza etc. - -

II - Fiscalizar, organizar, promover todo o trabalho necessário ao desenvolvimento.

mente das comunidades interioranas.

III - Fiscalizar as obras realizadas, os serviços em andamento e os trabalhos da PMNV.

IV - Relatar, prestar contas quinzenalmente ao chefe do Serviço de Viação e Obras (SVO), do município de todos os relacionados aos trabalhos públicos municipais.

Art. 4º -

Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito Municipal  
de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo,  
em 31 de dezembro de 1976.

Prefeito municipal